



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1403/2008, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 977/2003, DE 25 DE JUNHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRAS LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE CÂNDIDO MOTA – AMPLIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - A partir da vigência desta Lei, o artigo 1º da Lei nº 977/2003, de 25 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a alienar, mediante doação, à firma LEÃO MADEIRAS DE CÂNDIDO MOTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 09.345.297/0001-00, com sede neste Município de Cândido Mota, uma área de terras de 1.722,22 m². (um mil, setecentos e vinte e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), designada como sendo Lote nº 01 (um), da Quadra “A”, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL DE CÂNDIDO MOTA – AMPLIAÇÃO, cadastrado na Prefeitura Municipal de Cândido Mota como sendo lote nº 20 (vinte), da quadra nº 361 (trezentos e sessenta e um), setor 04 (quatro), conforme Croqui de Localização e Memorial Descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, destinado única e exclusivamente para as instalações da firma beneficiária.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br